



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

**data**  
**25.05.2011**

**PROJETO DE LEI N° 8035/2010.**

**Autor**  
**NEWTON LIMA**

**nº do prontuário**

<b>1 Supressiva</b>	<b>2. Substitutiva</b>	<b>3. Modificativa</b>	<b>4. Aditiva</b>	<b>5. Substitutivo global</b>
<b>Página</b>	<b>Artigo: Meta 20 estratégia 20.3</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>alínea</b>

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

**EMENDA SUBSTITUTIVA**

Substitua-se a estratégia 20.3 da Meta 20 do Anexo do Projeto de Lei nº 8.035/10, que passa a ter a seguinte redação:

Destinar 50% dos valores financeiros que compõem o Fundo Social, advindos da exploração da camada pré-sal, para a educação, sendo que 30% devem ficar com a União, para o desenvolvimento de programas relativos ao ensino superior e profissionalizante, e 70% devem ser transferidos a estados, distrito federal e municípios, para o desenvolvimento de programas de educação básica por meio de uma política de transferências equivalente ao salário-educação.

**JUSTIFICAÇÃO:**

É fundamental a destinação de fontes alternativas que assegurem as metas deste plano.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2011

PARLAMENTAR